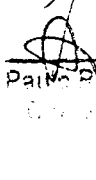


Ac Protocolo Legislativo para registro n.º 100
seguida. de Arlete Sampaio
Em 25/05/04


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Assessoria da Planário

RECEBIDO
Em 25/05/04

Assessoria da Planário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO nº RQ 1252/2004 2004

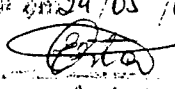
(Da Sra. Deputada Arlete Sampaio)

**Requer informações ao Senhor
Secretario de Estado de Ação Social do Distrito
Federal sobre o atendimento infantil complementar.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:

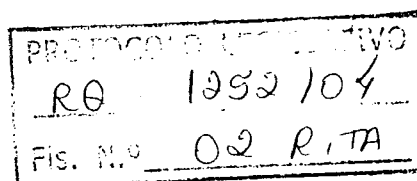
Requeiro, nos termos do art. 40, I, alíneas "a" e "b" do Regimento
Interno, que sejam solicitadas ao Sr. Secretário de Estado de Ação Social do
Distrito Federal as seguintes informações sobre o atendimento infantil
complementar:

1. Quais as ações desenvolvidas ou executadas pela Secretaria no âmbito da dotação orçamentária "Atendimento Infantil Complementar"?
2. Qual o número de creches públicas e conveniadas em 2003 e 2004 existentes no Distrito Federal, vinculadas a esta Secretaria? Especificar o número de crianças atendidas por região administrativa, por tempo integral ou parcial.
3. Qual a previsão de construção de creches públicas ou comunitárias em 2004, 2005 e 2006? Qual a previsão de ampliação de crianças atendidas?

Assessoria da Planário
Recebido em 24/05/04 às 9:00

Assinatura

PROTÓCO LEGISLATIVO
RQ 1252/04
Fls. N.º 01 R. 17A

4. Qual a previsão de ampliação de atendimento de crianças em creches conveniadas no âmbito da assistência social?
5. Qual o perfil, número e a formação mínima exigida dos profissionais que atuam nas creches?
6. A Secretaria tem desenvolvido iniciativas ou estimulado a capacitação e formação dos profissionais que atuam nestes estabelecimentos em 2003 e em 2004? Quais?
7. De que forma é feito o acompanhamento, avaliação e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos nas creches públicas e conveniadas? Para realização destas funções há articulação e trabalho conjunto com outros setores das áreas de assistência, saúde e educação? Quais os resultados apresentados em 2003 e 2004?
8. Além do alvará de funcionamento ou laudo técnico comprovando dispor a entidade de instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, exigido no momento da solicitação de inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, a creche conveniada passa por vistoria quanto a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento da faixa etária atendida?
9. Segundo o art. 89 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, as creches existentes ou que venham a ser criadas deverão no prazo de três anos integrar-se ao sistema de ensino. Tal definição legal tem sido cumprida no âmbito do Distrito Federal? Se não, por que e quando deve ocorrer?
10. De que forma a integração das creches ao sistema de ensino tem ocorrido?
11. Há iniciativa de distribuição de materiais pedagógicos adequados a faixa etária por parte da Secretaria de Ação Social?

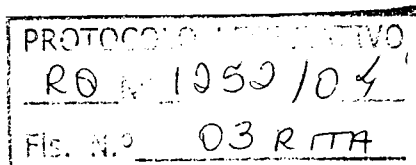


JUSTIFICAÇÃO

As creches desempenham um importante papel na nossa sociedade, seja na perspectiva dos direitos da criança ao cuidado e educação, seja na perspectiva do empoderamento das mulheres, na busca de igualdade de oportunidade no mercado de trabalho.

Por isso mesmo, a implantação ou construção de creches é uma reivindicação sempre presente especialmente na pauta das comunidades de menor renda. Não é surpresa que na Lei Orçamentária de 2004 o número de dotações com esta finalidade praticamente triplicou relativamente a 2003, sendo que a quase totalidade das ações foram incluídas a partir de emendas de parlamentares.

Ao mesmo tempo, são preocupantes as informações constantes no PPA 2004-2007, quando a meta de crianças assistidas mantém-se fixa em todo o período em 7.681, conforme descrito no programa 0208 "Proteção Social a Indivíduos e Famílias", ação 2950 "Proteção e Cuidado Infantil". A dotação para "atendimento Infantil Complementar" na Lei Orçamentária de 2004, no valor de R\$ 10.072.535,00, manteve-se praticamente no mesmo patamar do valor executado em 2003, cerca de R\$ 9.722.535,00, apresentando um crescimento de apenas 3,5%, caso venha a ser plenamente executado.

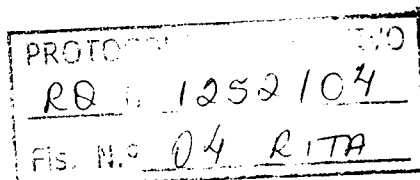


LEI ORÇAMENTÁRIA 2004 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DOTAÇÕES DESTINADAS À CRECHES

Iniciativa	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Emenda Parlamentar	Construção de Creche Comunitária na s proximidades do Shopping popular do Gama	41.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creche Comunitária no Conjunto Residencial Privê - Ceilândia	100.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creche Comunitária na Qd 302 do Recanto das Emas	
Emenda Parlamentar	Construção de Creche na Expansão do Setor O de Ceilândia	100.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creches no Setor Arapoanga, Residencial Norte e nas Estâncias Mestre Dármas I a IV em Planaltina	100.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creche na AE da AR 11 no Setor Oeste de Sobradinho e na Qd 14 em Sobradinho	150.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creches na Ceilândia Sul, São Sebastião, Paranoá, Recanto das Emas e Santa Maria	200.000
Emenda Parlamentar	Projeto Mãe crecheira	75.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creche Comunitária no Riacho Fundo	100.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creche Comunitária para atendimento às famílias residentes nas Estâncias I a V em Planaltina	100.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creche Comunitária na Qd 23 Paranoá	100.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creche Comunitária - Paranoá	100.000
Emenda Parlamentar	Construção e implantação de Creche no DF	100.000
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Executivo	Implantação de Creches de Atendimento aos filhos das servidoras da PMDF, CBMDF, PCDF e Servidoras de Segurança Pública	100.000
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
Emenda Parlamentar	Construção de Creche Pública no Setor de Mansões Estância em Planaltina	75.000
Emenda Parlamentar	Construção de uma Creche Comunitária em Buritis II	80.000
	ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
Executivo	Construção de Creche na RA Cruzeiro	30.000
Executivo	Construção de Creche Comunitária na QR 202/301 na RA Santa Maria	80.000
Emenda Parlamentar	Construção de Creche Comunitária na Quadra 50 do Setor Leste do Gama	50.000
	TOTAL	1.681.000

Por outro lado, a Lei de Diretrizes e Bases prevê que a educação infantil, incluída aí o atendimento às crianças de 0 a 3 anos, é a primeira etapa da educação básica, e por isso as creches devem fazer parte do sistema de ensino local. Para isso, as creches terão que apresentar condições adequadas para



promover o "desenvolvimento integral da criança até 06 anos de idade, em seus aspectos físico, pedagógico, intelectual e social".

Portanto, é preciso traçar um amplo diagnóstico de suas condições de funcionamento e do trabalho que vem sendo desenvolvido por esta Secretaria.

Assim, o objetivo do presente requerimento é subsidiar a ação parlamentar dirigida à criança.

Sala das Sessões, de de 2004


ARLETE SAMPAIO
DEPUTADA DISTRITAL - PT

